ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ: 83.102.392/0001-27

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 0 049 /09 -

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, COM O MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS E O HOSPITAL SÃO LUCAS, DE MAJOR VIEIRA – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

No intuito de melhor atender a Saúde Pública, o Poder Executivo Municipal envia para Vossa apreciação e deliberação, o presente projeto de lei, visando a celebração de Convênio com o Município de Irineópolis e o Hospital Municipal São Lucas, de Major Vieira / SC, para fins de realização de procedimentos cirúrgicos, inclusive aqueles caracterizados como urgência e emergência.

Neste sentido, é que submetemos à apreciação da Egrégia Casa o presente Projeto de Lei.

Major Vieira (SC), 10 de julho de 2009.

ISRAEL KIEM
Prefeito Municipal

Aprovado o pedido de urgência na tramitação do Projeto.

Data: 14/07/09 _____
Presidente

Trav. Otacílio F. de Souza, 210 - CEP 89.480-000 – Major Vieira – SC
Fone/Fax (0XX47) 3655.1111 – pm_mv@uol.com.br

Comunidade Solidária

MAJOR VIEIRA

DESPACHO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARA PARECER

Em 14 / 07 / 2009

_____
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 0 049 /09, DE 10 DE JULHO DE 2009.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, COM O MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS E O HOSPITAL SÃO LUCAS, DE MAJOR VIEIRA – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ISRAEL KIEM, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso I da Lei Orgânica do Município, encaminha à Câmara de Vereadores para apreciação e aprovação o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar, com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS - SC**, entidade sem fins lucrativos, Convênio para fins de realização de procedimentos cirúrgicos.

Art. 2º - A título de subvenção, fica o Município autorizado a repassar a entidade Conveniada, através de Convênio,até o limite máximo de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) mensais, pelos serviços médicos para atendimentos cirúrgicos – Cirurgia geral e urologia, sem limite (demanda livre) de procedimentos cirúrgicos mensais, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Irineópolis.

Parágrafo único. Os procedimentos cirúrgicos caracterizados como urgência ou emergência, devidamente triados pela Secretaria Municipal de Saúde ou médicos do Município de Irineópolis, e mediante prévia autorização do Gestor Municipal de Saúde, inclusive nos sábados, domingos e feriados,

deverão ser atendidos pela entidade Conveniada.

Art. 3º - Não será aceita nenhuma transferência sem o contato prévio de médico para médico conforme determina o manual de transferência inter-hospitalar do Conselho Regional de Medicinâ do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º - A entidade conveniada obriga-se a prestar contas mensalmente, ao Município, sobre a aplicação dos valores recebidos.

Art. 5º - *O prazo de vigência do Convênio será contado da data de sua assinatura até 31/12/2009, podendo ser prorrogado, caso haja interesse do Município, por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.*

Parágrafo único. *O convênio a ser firmado pode ainda ser alterado ou rescindido, a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo ou Termo de Rescisão.*

Art. 6º - *As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta do Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Saúde.*

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Major Vieira / SC, em 10 de julho de 2009.

ISRAEL KIEM
Prefeito Municipal

Aprovado o pedido de urgência na tramitação do Projeto.

Data: 14/07/09
Presidente

DESPACHO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARA PARECER

Em 14/07/2009

PRESIDENTE DA CÂMARA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ: 83.102.392/0001-27

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 049/09

"AUTORIZA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO LUCAS A FIRMAR CONVÊNIO PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, COM O MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ISRAEL KIEM, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso I da Lei Orgânica do Município, encaminha à Câmara de Vereadores para apreciação e aprovação o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Hospital Municipal São Lucas de Major Vieira autorizado a firmar, com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS - SC**, entidade sem fins lucrativos, Convênio para fins de realização de procedimentos cirúrgicos.

Art. 2º - Não será aceita nenhuma transferência sem o contato prévio de médico para médico conforme determina o manual de transferência inter-hospitalar do Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - A entidade conveniada obriga-se a prestar contas mensalmente, ao Município de Iriniópolis, sobre a aplicação dos valores recebidos.

Art. 4º - O prazo de vigência do Convênio será contado da data de sua assinatura até 31/12/2009, podendo ser prorrogado, caso haja interesse do Município, por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. O convênio a ser firmado pode ainda ser alterado ou rescindido, a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo ou Termo de Rescisão.

MAJOR VIEIRA Para Todos

Comunidade Solidária

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta do Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Major Vieira / SC, em 14 de agosto de 2009.

ISRAEL KIEM
Prefeito Municipal

DESPACHO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARA PARECER

Em 18 / 08 / 2009.

PRESIDENTE DA CÂMARA

JUSTIFICATIVA

"AUTORIZA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO LUCAS A FIRMAR CONVÊNIO PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, COM O MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

No intuito de melhor atender a Saúde Pública, o Poder Executivo Municipal envia para Vossa apreciação e deliberação, o presente projeto de lei, visando a celebração de Convênio com o Município de Irineópolis e o Hospital Municipal São Lucas, de Major Vieira / SC, para fins de realização de procedimentos cirúrgicos, inclusive aqueles caracterizados como urgência e emergência.

Neste sentido, é que submetemos à apreciação da Egrégia Casa o presente Projeto de Lei.

Major Vieira (SC), 14 de agosto de 2009.

ISRAEL KIEM
Prefeito Municipal